



ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 032/2020
Contrato nº 032/2018
Processo nº 476/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA A.CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado do outro lado, Empresa A. **CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, sediada na Av. Camboa parte 1, nº 34 - Camboa, São Luis - MA, CNPJ nº 15.642.391/0001-15, representada neste ato pelo **Sr. ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**, inscrito sob CPF nº 647.814.613-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 032/2018 (Processo 0223/2018), submetendo-se as partes às disposições constantes da lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto o prazo de vigência de que trata a cláusula NONA do contrato nº 032/2018, que fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/05/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços, em conformidade com o previsto no art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato, por força do presente aditivo, permanecerá o mesmo de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, ND: 339039.51- Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica/Reparos e Conservação de Aparelho tipo doméstico e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 032/2018 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 30 de abril de 2020.



ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE



ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA



RESENHA Nº 040/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2020 AO CONTRATO Nº 032/2018 – PROCESSO Nº 476/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 15.642.391/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 03/05/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. Aleksandro Cantanhede Pires. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 11 de fevereiro de 2021. João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica – DPE/MA.


João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica
DPE/MA



RESENHA Nº 040/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2020 AO CONTRATO Nº 032/2018 – PROCESSO Nº 476/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 15.642.391/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 03/05/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. Aleksandro Cantanhede Pires. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 11 de fevereiro de 2021. João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 042/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2020 AO CONTRATO Nº 060/2020 – PROCESSO Nº 250/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.292.364/0001-50. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência de 31/12/2020 a 28/02/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. Welton Gomes Leal. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 11 de fevereiro de 2021. João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 044/2021 – Processo nº 0575/2020 – PRIMEIRO Aditivo nº 071/2020 – TCE nº 145/2019. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e LUCAS RODRIGO SILVA DE SOUSA. Interveniente: FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST. Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 1039,00 (mil e trinta e nove reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.091,00 (mil e noventa e um reais) como referência. - Data de assinatura: 30/06/2020 – Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 11/02/2021; João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 047/2021 – Processo nº 0898/2020 – PRIMEIRO Aditivo nº 181/2020 – TCE nº 130/2019. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e MICHAEL DA SILVA BRITO. Interveniente: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA – CET. Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) como referência. Data de assinatura: 30/09/2020. Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 01/02/2021; Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 050/2021 – Processo nº 0848/2020 – TERCEIRO Aditivo nº 175/2020 – TCE nº 139/2019. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e MARIA FERNANDA SARAIVA DA SILVA. Interveniente: FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS. Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 16 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020; - Data de assinatura: 15/09/2020. Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 11/02/2021; Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 25/2020 - AGEM, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. PROCESSO Nº 0187500/2020 – AGEM, decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2019 – AGEM/MA e do Processo Administrativo nº 0250332/2019 - AGEM. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, situada na Rua Guajurus, n.º 4, quadra 21, Calhau, CEP: 65.071-255, São Luís (MA), CNPJ nº 27.361.985/0001-37, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA. **CONTRATADA:** AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.110.791/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.384667-6, situada na Rua Trinta, número 30, Vinhais, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio RUBEMAR COIMBRÁ ALVES NETO, portador do RG nº 141236220000 SSP/MA, inscrito no CPF nº 032.516.093-78. **CLÁUSULA PRIMEIRA.** O prazo de execução contratual, previsto em 60 (sessenta) dias, fica aditivado em 60 (sessenta) dias, resultando no prazo total de 120 (cento e vinte) dias, tendo assim como nova data de término de execução a data de 22 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 025/2020, desde que não colidentes com o presente instrumento. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA e RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
FAPEMA

DPE/MA
RUB. _____
MAT.: 2578506
AO CONVENIO Nº 003/2019.

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 39009. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189179/2019 – 2019.11.29. **39009. PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de execução por mais 3 (três) meses, com início em 08/02/2021 e término em 08/05/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS:** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria. §1º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução. §2º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis. §3º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do